



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE**  
**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**  
**AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE**  
**DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS**

**Ordem de Serviço nº 27/DGA/2014**

Para o conhecimento de todos os funcionários da Autoridade Tributária, Despachantes Aduaneiros, Intertek Services e demais interessados, o Director Geral das Alfândegas determina que, por se encontrar em curso um Processo Fiscal, fica a Despachante Aduaneira Angelina António Moiana, suspensa preventivamente da sua actividade, por um período de noventa dias, nos termos do artigo 26 do Regulamento do Exercício da Actividade de Despacho Aduaneiro de Mercadorias aprovado pelo Decreto nº 18/2011, de 26 de Maio.

Assim sendo, a Direcção Geral das Alfândegas determina:

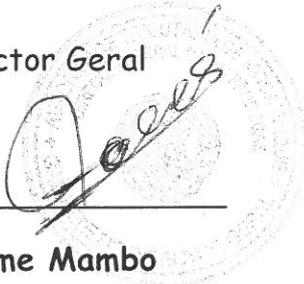
1. A proibição de acesso às áreas restritas, a senhora Angelina António Moiana e seus ajudantes, em todas as estâncias aduaneiras;
2. Na vigência da medida preventiva, as entidades que normalmente servem-se dos serviços do despachante em referência, deverão nomear um despachante aduaneiro substituto, e,

3. Os serviços de apoio técnico da JUE e sector de implementação da JUE, deverão proceder a desactivação do perfil do despachante e seus ajudantes.

Cumpra-se.

Direcção Geral das Alfândegas, 09 de Outubro de 2014

20  
O Director Geral



---

**Guilherme Mambo**  
(Comissário Geral Aduaneiro)